



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Extrato - Termo de Colaboração .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
Aviso de Contratação Direta .....	9
 <b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Aviso de Licitação .....	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14
 <b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Resoluções .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

#### PORTRARIA Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização  
de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Alini de Oliveira	2.421
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Euélida Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Wesly de Souza Targino	2.796

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

---

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2025.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 17

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 012, 23 de janeiro de 2025**

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELÃO**, com a matrícula 2583, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 16/12/2024 com retorno ao dia 15/04/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 15/04/2025 com retorno ao dia 14/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Colaboração

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ri Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 130.000,00

Forma da transferência 12 parcelas

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.13. 10.301.0141.2.038.33.50.43. 1.5020.1002 DESP 56 F.M.S

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 23 janeiro 2025

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal Saúde

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 1.803.127,30

Forma da transferência 13 parcelas mensais

Prazo de Execução: janeiro 2025 a dezembro 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 17

Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0150.2.012.33.50.43.1.500.1001 DESP 063 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal Educação

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 23 janeiro 2025

José Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal Educação

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**I - PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.681.582/0001-07, com sede à Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, Rio Brilhante/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS CENTENARO FORONI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 1770615 SSP/MS, CPF nº 020.353.331-30, residente e domiciliado à Rua Antônio Lino Barbosa, nº.º 792, Centro, CEP 79130-000, Rio Brilhante/MS, doravante denominado **GESTOR**, e de outro lado a empresa **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 35.081.591/0001-53, com sede na Rua Quatorze de julho, nº.º 5014, Bairro: Monte Castelo, CEP 79011-470, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **LUCIANO SANTI**, portador do RG sob N.º 361.218 SSP/MS, inscrito no CPF sob N.º 403.850.941-91, residente e domiciliado na Rua 14 de julho, n.º 5002, Monte Castelo, CEP 79.011-470, Campo Grande/MS, doravante denominada **DETENTORA**.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do **VALOR DO ITEM N.º item 68 da Ata de Registro de Preços n.º 081/2024**, que tem como objeto o *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS."*, conforme Parecer Jurídico nº 033/2025.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO”

**1.1.1.** Alterar o valor do item nº 68 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro em **19,375% (dezenove vírgula trezentos e setenta e cinco por cento)**, aumentando o valor nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 7 de 17

68	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1 LITRO LEITE LONGA VIDA UHT, integral, líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizado, em embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, e validade de no mínimo 04 meses.	LT	R\$ 4,80	R\$ 5,73
----	--	----	----------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo que foi lido e assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal  
Gestor

**MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Detentora

#### TESTEMUNHAS:

**HARRISOM DJALMA GONÇALVE DE BRITO**

CPF: 040.849.701-74

**HENRIQUE DE ANDRADE CARRENHO**

CPF: 024.626.011-47

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB N.º 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 131/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **marca do item 68 da Ata de Registro de Preços n.º 081/2024**, que tem como objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.”, conforme Parecer Jurídico n.º 025/2025.

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO”**

**1.1.1.** Alterar a marca do item 68 nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca Registrada	Nova Marca
------	---------------	------------------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 8 de 17

68	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1 LITROLEITE LONGA VIDA UHT, integral, líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizado, em embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, e validade de no mínimo 04 meses.	MANA	TRIÂNGULO
----	---	------	-----------

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

**ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2025.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2024

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025.

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 093/2024, que tem como objeto a "aquisição de veículo automotor, tipo hatch 1.0, 4P; 0 km; na cor: branca ou preta; com ano de fabricação / modelo de no mínimo 2024 / 2024, para sorteio do IPTU Premiado, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle", conforme Parecer Jurídico n.º 028/2025.

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

**Fica alterado a cor do veículo automotor, tipo hatch 1.0, 4P; 0 km; PARA COR: PRATA; com ano de fabricação / modelo de no mínimo 2024 / 2024.**

#### "CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

**Prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com novo término em 09 de maio de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 111e 124 da Lei Federal sob n. 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **CARLOS E. N. DE M. FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 9 de 17

### Aviso de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição e instalação de grama sintética para campo society em atendimento às necessidades da FUNCERB - Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de janeiro de 2025.

**Luma Moraes de Oliveira Guimarães**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 003/2.025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 10 de 17

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA N° 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidora em férias e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Convocar a servidora **Rita de Cássia Silva Ortega de Souza** para retornar de suas férias no dia 27 de janeiro de 2025, atendendo necessidade da administração.

Art. 2º O período de treze dias de retorno antecipado das férias será posteriormente compensado à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de janeiro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
2º Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 11 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA N° 39, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia funcionária para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Vania Kochem** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotada no **gabinete do vereador Julio Ricci Tolomei**, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de janeiro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
2º Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 12 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA N° 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia funcionária para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Karolayne Arielle Zanatta Ribeiro** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotada no **gabinete do vereador Rivelino Gonçalves do Nascimento**, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de janeiro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
2º Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 13 de 17

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO N°. 001/2025**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** – do tipo **Menor Preço por Item**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação n.º 001/2025.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais em padrão estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e-CNPJ e e-CPF, do tipo A1, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência nº 01/2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07h do dia **24/01/2025** às 13h do dia **28/01/2025**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 às 09:30 horas do dia **29/01/2025**.

**ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:**

Através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br) e [compras@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@camarariobrilhante.ms.gov.br), conforme segue adescrição abaixo:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou no e-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br) e [compras@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@camarariobrilhante.ms.gov.br), bem como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 07h às 13h ou pelo fone (67) 3452-7895.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa (Nº)**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 14 de 17

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

**CONTRATADA:** Staf Sistemas LTDA - EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

**VALOR:** R\$ 142.128,00 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 11/01/2025 à 10/01/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001 Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

**DEMAIS POSIÇÕES:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**ASSINAM:** José Maria Caetano de Sousa e Rodrigo Teles De Souza

Rio Brilhante-MS, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 15 de 17

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

Anexo I RESOLUÇÃO Nº.002/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Base de Cálculo das contribuições dos servidores ativos - 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º salário
PREFEITURA	1.505.875,14	1.510.550,65	1.499.201,44	1.483.645,77	1.485.828,28	1.493.695,07	1.516.919,56	1.530.797,65	1.523.832,75	1.516.730,64	1.833.150,51	1.834.124,35	1.825.030,07
EDUCACAO	2.840.250,43	2.815.143,00	2.791.129,50	2.842.644,00	2.783.843,86	2.780.950,93	2.735.766,50	2.734.846,76	2.734.973,43	2.724.678,51	2.702.164,21	2.681.843,21	2.578.914,36
ESF	499.266,00	505.826,29	522.233,71	524.289,57	524.427,79	527.473,43	531.555,00	531.905,93	532.168,71	532.526,86	212.131,21	212.131,21	210.698,86
FUNCERB	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07
CAMARA	91.542,26	85.824,19	93.139,57	88.876,67	98.404,96	97.632,75	97.632,75	97.937,42	104.461,71	97.739,07	105.011,28	103.071,79	103.046,71
PREV	20.906,07	20.906,07	21.222,57	21.064,29	21.064,29	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.861,21
	4.960.743,97	4.941.154,27	4.929.830,86	4.963.424,37	4.916.473,25	4.923.768,75	4.905.890,38	4.919.504,33	4.919.453,17	4.895.691,65	4.876.473,78	4.855.187,14	4.742.455,28
TOTAL	4.960.743,97	4.941.154,27	4.929.830,86	4.963.424,37	4.916.473,25	4.923.768,75	4.905.890,38	4.919.504,33	4.919.453,17	4.895.691,65	4.876.473,78	4.855.187,14	4.742.455,28

Total BASE CALCULO  
Limite despesas adm  
2025 (3% BC)

R\$ 63.750.051,20

R\$ 1.912.501,54



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 16 de 17

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **ASSUNTO:**

- 1. Relatório dos Investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2024;**
- 2. Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2025;**
- 3. Aprovação da sobra de custeio 2024;**
- 4. Termo aditivo;**
- 5. Subcontratação;**
- 6. Quitação dos Precatórios;**
- 7. Restituição de valores;**
- 8. Aprovação das contas;**
- 9. Utilização de Cupom de juros.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica aprovado o relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023, com retorno acumulado no ano da carteira do PrevBrilhante de 4,31% (no valor de R\$ 8.900.934,61) contra uma meta atuarial de 10,18% (IPCA + 5,12% a.a.) no valor de 20.450.081,13). A carteira de investimentos do PrevBrilhante encerrou o ano de 2024 com patrimônio líquido de R\$ 216.613.180,23 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e treze mil, cento e oitenta reais e vinte e três centavos.), obtendo um ganho de 42,38% sobre a Meta Atuaria.

**Art. 2º** Fica aprovado o limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio no ano de 2025, sendo de 3% (três por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao PrevBrilhante, nos termos do art. 14B da Lei nº1167/2000 e alterações, totalizando a importância de R\$ 1.912.501,54 (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** Fica aprovado como constituição de reservas as sobras de custeio administrativo do ano de 2024, o valor de R\$ 421.112,47 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), a serem utilizadas para o fim que se destina a taxa de administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº. 1.467/2022 e alterações c/c art. 14-A § 4º da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

**Art. 4º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2024 (cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2025), firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mail, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do PrevBrilhante, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.

**Art. 5º** Fica reprovada a subcontratação na execução da garantia dos serviços realizados pela empresa Viu Mídias Indoor Ltda, na confecção e instalação de fachada de ACM, letreiro e estrutura de metalon instalado na fachada na sede do PrevBrilhante, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, referente ao Contrato nº 010/2024.

**Art. 6º** Fica aprovado a quitação dos Precatórios, referente ao Processo Judicial de Pensão por Morte - autos nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 17 de 17

0800502-06.2018.12.0020, em que é parte Vanessa Cristina Manvaller Vieira e Outros, no mês de fevereiro de 2025, nos termos do art. 2º da Resolução nº 021/2024, do Conselho Curador de 23 de outubro de 2024.

**Art. 7º** Fica aprovado o reembolso da importância recebida a maior, referente a Pensão por Morte da beneficiária Mariuza Pacheco da Silva, tendo em vista o apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul na ANÁLISE ANA - FTAC - 20372/2024, pertencente ao TC/9397/2023, termos do art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 1.167/2000 e alterações e da manifestação técnica da consultoria previdenciária do PrevBrilhante, - ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda.

**Art. 8º** Ficam aprovadas as contas do mês de novembro/2024 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 9º** Fica aprovado a utilização do Cupom de juros relacionado às NTN-F 2029, cujo valor é de R\$ 1.309.687,87 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para quitação de compensação previdenciária, referente a competência 12/2024, no valor de R\$ 1.111.386,33 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). O saldo remanescente do referido cupom de juros, no valor de R\$ 198.301,54 (cento e noventa e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), será destinado à utilização dos precatórios conforme descrito no art. 2º da presente resolução.

**Art. 10º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 11º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 22/01/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 002/2025.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho